



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I 2.900/95

"EQUIPARA O SALARIO DE SERVIDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a efetuar a equiparação salarial da servidora GENI DA ROCHA THOME, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ocupante do emprego de Encarregada do Setor de Contas, face à discrepância salarial existente.

)k1+

ARTIGO 2º. - A servidora arrolada no artigo anterior passa a perceber a quantia de R\$ 292,45 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), a título de salário básico, valor este que vem sendo pago a servidora Marli Souza da Silva, Encarregada do Setor de Compras.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de março de 1995.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração